



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019 DE 05/04/2016

No dia 05 de abril de 2016, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do RG sob o nº 6011000632 e CPF nº 353.597.570-00, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 010/2016, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa **GENUTRI COMÉRCIO DE SEMEN LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.322.781/0001-69, com endereço na Rua Visconde de Mauá, nº80, sala, Bairro São Cristóvão na Cidade de São José do Cedro/SC, CEP: 89.930-000, representada neste ato pelo Sr. Rodrigo Ariel D'ambros, portador do CPF nº. 066.145.759-10 e RG 48917141 SSP SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

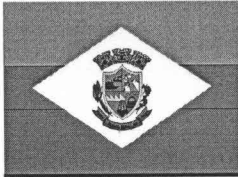
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 A presente Ata tem por objeto **assegurar o compromisso de possível contratação** entre o **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** e a empresa **GENUTRI COMÉRCIO DE SEMEN LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.322.781/0001-69, aqui representada por seu representante legal, Sr. Rodrigo Ariel D'ambros, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 010/2016 cujo objeto é a possível **Aquisição de Nitrogênio Líquido, Doses de Sêmen Bovino, bem como material para aplicação do mesmo, como bainha do tipo francesas e luvas especiais, destinados ao Melhoramento da Qualidade da Bacia Leiteira do Município de Serra Alta, atendendo as necessidades do Programa de Inseminação Artificial**, conforme descrições constantes no **Anexo "D"** do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

Item	Especificação	Quantidade estimada/ Unidade Medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	SÊMEN BOVINO DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM NO MINIMO 30 MILHOES DE ESPERMATOZOIDES E COM MINIMO 30% DE VIÁVEIS PÓS-DESCONGELAÇÃO. ORIUNDO	3.500 Doses	IATOLA	R\$ 17,95	R\$ 62.825,00

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

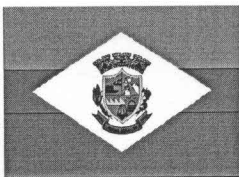
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

<p>DE CENTRAL CADASTRADA NO MINISTERIO DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO, COM PROVAS GENOMICA QUE APRESENTE AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: PRODUÇÃO LEITE: Igual ou superior a 301 L. INDICE DE DESEMPENHO: Igual ou superior a 80. QUANTIDADE DE GORDURA LEITE: Igual ou superior a 38 L. QUANTIDADE DE PROTEINA LEITE: Igual ou superior a 11 L. PORCENTAGEM GORDURA: Igual ou superior a 0,13. MÉRITO LIQUIDO: Igual ou superior a 277. MERITO VOLUME: Igual ou superior a 226. MÉRITO QUEIJO: Igual ou superior a 233. CLASSIFICAÇÃO FINAL TIPO: Igual ou superior a 0,5. COMPOSTO DO UBERE: Igual ou superior a 1,52. ESTATURA: Igual ou superior a 1,2. LARGURA GARUPA: Igual ou superior a 0,9. ÂNGULO DOS CASCOS: Igual ou superior a 1,3. INSERÇÃO ANTERIOR DO UBERE: Igual ou superior a 1,9. ALTURA UBERE PÓSTERIOR: Igual ou superior a 1,4. LARGURA UBERE: Igual ou superior a 1,1. PROFUNDIDADE UBERE: Igual ou superior a 2,4. COLOCAÇÃO DOS TETOS ANTERIORES: Igual ou superior a 0,4. VIDA PRODUTIVA: Igual ou superior a 0,5.</p>				
---	--	--	--	--

h / [signature] 2



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

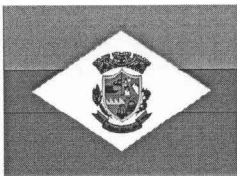
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

	ACONDICIONADAS EM PALHETAS MÉDIAS DE 0,50ML.				
04	<p>SÊMEN BOVINO DA RAÇA RED ANGUS, COM NO MINIMO 30 MILHOES DE ESPERMATOZOIDES E COM MINIMO 30% DE VIÁVEIS PÓS-DESCONGELAÇÃO. ORIUNDO DE CENTRAL CADASTRADA NO MINISTERIO DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO, COM PROVAS GENOMICA QUE APRESENTE AS SEGUINTE CARACTERISTICAS:</p> <p>MACIEZ: Igual ou menor a 0,35. AOL: Igual ou superior a 5,0. GORDURA: Igual ou superior a 2. MARMOREIO: Igual ou superior a 70. CORTES BRASILEIROS: Igual ou superior a 2,5. QUALITY GRADE: Igual ou superior a 28. DOCILIDADE: Igual ou superior a 30. PRENHES NOVILHAS: Igual ou superior a 14. PARTO MATERNA: Igual ou superior a 5. LONGEVIDADE: Igual ou superior a 9. PESO MEDIO DIARIO: Igual ou superior a 240. QUE APRESENTE O SEGUINTE PONDERAL: PESO AO NASCIMENTO: Igual ou superior a 30. COM DEP: Igual ou superior a 0,50 Kg. PESO AO DESMAME: Igual ou superior a 140 Kg. COM DEP: Igual ou superior a 2,5. PESO FINAL: Igual ou superior a 350 Kg.</p>	1.000 Doses	TARÃA	R\$ 15,95	R\$ 15.950,00

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

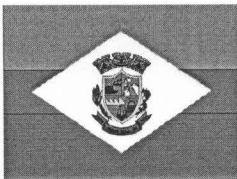
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

	COM DEP: Igual ou superior a 10. ACONDICIONADAS EM PALHETAS MÉDIAS DE 0,50ML.				
05	SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRO, COM NO MINIMO 30 MILHOES DE ESPERMATOZOIDES E COM MINIMO 30% DE VIÁVEIS PÓS-DESCONGELAÇÃO. ORIUNDO DE CENTRAL CADASTRADA NO MINISTERIO DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO, COM PROVAS GENOMICA QUE APRESENTE AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: PAI COMPROVADO COM: PTA LEITE: Igual ou superior a 500 Kg. PTA PROTEINAS: Igual ou superior a 09 Kg. PTA GORDURA: Igual ou superior a 12 Kg. PTA SÓLIDOS: Igual ou superior a 34 Kg. STA COMPRIMENTO CORPORAL: Igual ou superior a3. STA COMPRIMENTO GARUPA: Igual ou superior a 0,5. STA PERNAS: Igual ou superior a 0,5. MAE COM LACTAÇÃO: Igual ou superior a 6.600 Kg. AVÓ COM LACTAÇÃO: Igual ou superior a 10.000 Kg. ACONDICIONADAS EM PALHETAS MÉDIAS DE 0,50ML	1.000 Doses	EDITAL	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
				TOTAL	R\$ 94.775,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta **não será obrigada a firmar as contratações** que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e o que será(ao) pago(s) na possível contratação do serviço ou aquisição dos produtos, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Será usuária do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vinculada ao Município de Serra Alta/SC.

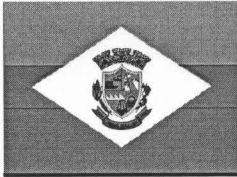
4.2 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte do Edital de Registro de Preços nº 010/2016, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3 - Para cada fornecimento dos produtos e materiais de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - O preço unitário a ser pago pelo fornecimento dos produtos e materiais será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

5.1 – O fornecimento dos produtos e materiais serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2 - A empresa detentora deverá fornecer os produtos e materiais, conforme a necessidade da demanda oriunda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Serra Alta, Santa Catarina.

5.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer os produtos, objeto desta licitação, nos locais, datas e horários conforme as determinações do Município.

5.4 - O Município receberá somente os produtos que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1 – O fornecimento dos produtos e materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os produtos e materiais deverão ser entregues sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4 – O fornecedor deverá cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade o objeto contratado;

6.5- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Agricultura de qualquer ocorrência no fornecimento dos produtos e materiais no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

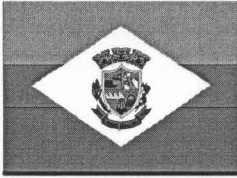
6.6- O fornecedor deverá arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

6.7- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias consecutivos. A contagem para o prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação,

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os bens/serviços foram prestados e entregues e que atendiam as especificações deste edital.

7.2 - Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente de 2016.

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.01 – Departamento de Agricultura

2.010 – Assistência ao Produtor Rural

Despesa 65 - DR0001- 3.3.90.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

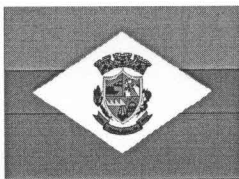
8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) **de 10 %** (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) **de 20%** (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

c) de **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação nº 010/2016 e Edital de Pregão Presencial de nº 010/2016 independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 - Nos termos do Art. 54, XIII da Lei 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2 - Integram esta Ata, o edital do Presencial nº 010/2016 e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.

11.3 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

SERRA ALTA/SC, 05 de Abril de 2016.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GENUTRI COMÉRCIO DE SEMEN LTDA EPP
RODRIGO ARIEL D'AMBROS
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analísado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

ALEX CEREZOLLI
CPF: 069.845.719-6